



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

### **LEI Nº 669, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005**

*“Altera a Lei Municipal nº 350, de 14 de maio de 1999.”*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –  
Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 350, de 14 de maio de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º. ....*

*I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo um deles indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o outro, pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2005. *(Pa nº 4162/98)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**